



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro. CEP: 58228-000
Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 565/2011

Reajusta o salário dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo do servidor público municipal será reajustado para o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

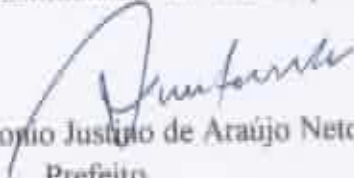
Art. 2º. Os servidores ocupantes de cargos comissionados terão reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento) sobre o salário básico.

Art. 3º. O prefeito, vice-prefeito e secretários municipais terão reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento) incidente sobre o subsídio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 22 de fevereiro de 2011.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito